



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

## EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>I - REGÊNCIA LEGAL</b> LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES			
<b>II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR</b> <b>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL</b>			
<b>III - MODALIDADE</b> CONVITE Nº 014/2020		<b>IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> 0645/2020	
<b>V - TIPO DE LICITAÇÃO</b> MENOR PREÇO		<b>VI - FORMA DE FORNECIMENTO</b> PARCELADA	
<b>VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> MENOR PREÇO GLOBAL			
<b>VIII - OBJETO</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA DE ARACI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.			
<b>IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS, INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.</b>			
DATA: 27/04/2020 HORÁRIO: 09:00 LOCAL: SALA DO GABINETE DO PREFEITO LOCALIZADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI			
<b>X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>Órgão</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de despesa</b>	<b>Unidade Gestora</b>
Gabinete do Prefeito	2004	3390.39.00	02.01.00
<b>XI. PRAZO DE EXECUÇÃO</b> 08 MESES		<b>X II- FORMA DE ENTREGA:</b> DIARIA	
<b>XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:</b>  AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, OU PELO TELEFONE (075)3266 <b>2144</b> , OU E-MAIL : <a href="mailto:LICITACAOARACI@YAHOO.COM.BR">LICITACAOARACI@YAHOO.COM.BR</a>			



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

#### **XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

14.1. Poderão participar da licitação empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

14.2 Convidadas, inscritas ou não no Cadastro Unificado da Prefeitura Municipal de ARACI, facultado participar também as empresas cadastradas na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

#### **XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

15.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93.

#### **XVI - CREDENCIAMENTO**

16.1. A empresa proponente deverá se apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação, para credenciamento, fazendo-se representar por preposto munido de sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto e do documento legal que o credencie, para todos os efeitos, a participar da reunião pública, a intervir em todas as fases deste procedimento licitatório e a responder pela representada perante o Município de ARACI.

16.1.1. No caso da empresa proponente não puder e/ou quiser enviar preposto, ainda assim poderá participar desta licitação, mandando os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços lacrados endereçados à Comissão de Licitação para que sejam abertos no dia determinado para realização do certame.

16.2. Para credenciamento do preposto a empresa proponente deverá apresentar um dos seguintes documentos:

16.2.1. Carta de credenciamento, conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, juntamente com a cópia reprográfica da carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto do preposto ou representante legal.

16.2.2. Procuração pública ou particular (mandato com poderes específicos para rubricar propostas e documentos, assinar atas, recorrer de todas as fases da presente licitação e apresentar impugnações a recursos, assinar contratos e distratos).

16.2.2.1 Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

16.2.3 Estatuto ou contrato social, no caso em que a empresa proponente se fizer representar por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou em cópia reprográfica simples, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na reunião, no qual deverão estar expressos seus poderes para, exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

16.2.4 Não será admitida a atuação do mesmo preposto ou representante legal para duas ou mais empresas proponentes.

16.2.5 Na hipótese prevista nos subitens 16.2.1 e 16.2.2, deverá ser apresentado documento que comprove capacidade para outorga.

16.3. Para participação nesta licitação os licitantes deverão apresentar 2 (dois) envelopes, de documentação e proposta distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

### ENVELOPE Nº 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.4. Os envelopes deverão conter em sua parte externa, as seguintes informações:

a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 014/2020

OBJETO: ASSESSORIA DE IMPRENSA  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

### ENVELOPE Nº 2: PROPOSTA COMERCIAL

b)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL  
CONVITE Nº 014/2020

OBJETO: ASSESSORIA DE IMPRENSA  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

### XVII – HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº1

17.1. O envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da empresa proponente os seguintes documentos, que deverão estar em vigor na data fixada no preâmbulo deste Edital:

17.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

17.1.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FTGS/CRF**.

c) Prova de regularidade junto a Receita Federal – Receita Estadual e Receita Municipal

d) Prova de regularidade junto a justiça do trabalho;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

17.2 Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital e seus anexos.

17.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em fotocópia autenticada ou cópia simples, esta acompanhada do original correspondente para autenticação pela Comissão e, por todos os licitantes presentes, caso o queiram, no ato de sua apresentação.

17.4 A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital (envelope nº1), será automaticamente inabilitada com a conseqüente devolução do envelope nº 2 (Proposta Comercial), não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

### **XVIII – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº2**

18.1 A proposta comercial – envelope nº 2, poderá ser apresentada conforme modelo do ANEXO IV deste Edital e os documentos que a instruírem, quando for o caso será apresentada:

18.1.1 Em original, datilografada ou digitada, em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados), redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, que impossibilitem a sua perfeita compreensão.

18.1.2 Preços expressos em moeda corrente nacional;

18.1.3. Preço unitário e total do item, em algarismos;

18.1.4. Descrição dos produtos a serem oferecidos;

18.1.5 Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação (art.64, § 3º, da Lei que rege este processo).

18.1.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.

18.1.7. A proposta comercial deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.

18.1.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste edital, desde que acarretem prejuízo para esta Administração.

18.1.9. A Proposta de Preço deverá ainda, ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta Comercial, endereçada à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes da letra “b” do item 8.4 deste Edital, além da Razão Social da Empresa.

18.1.10 A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente Edital.

### **XIX - ABERTURA DOS ENVELOPES**

19.1. A abertura dos envelopes deverá ocorrer em dia, hora e local, previamente, designados e constantes do item VI do presente Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

19.2. Depois de realizado o credenciamento dos prepostos das empresas licitantes, presentes, o Presidente da Comissão fará a abertura do Envelope nº1, conferirá os documentos nele contido, bem como a autenticidade dos mesmos, dando conhecimento e vistas aos demais membros e licitantes presentes.

19.3. Iniciada a abertura dos envelopes nº 1 (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

19.4. A Comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para a licitação, restituindo aos respectivos prepostos dos licitantes inabilitados, o envelope nº 2 (proposta comercial).

19.5. Uma vez proclamada a habilitação não poderão as empresas habilitadas, retirarem as propostas apresentadas, ficando esclarecido, que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

19.6. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os licitantes registrem, em ata, os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

19.7. Não havendo registro de protesto ou impugnação, e se havendo forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes nº 2 (Proposta comercial), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas as empresas participantes, de renúncia a recurso.

19.8. Se houver impugnação ou recurso com protesto por razões, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.

#### **XX - DOS RECURSOS**

20.1. Dos atos relativos para essa licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, obedecendo-se o disposto no § 2º, inciso 3º do artigo 109 da mesma Lei.

#### **XXI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

21.1. Abertos os envelopes das propostas comerciais, estas serão analisadas objetivando classificar apenas aquelas que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e desclassificar, motivadamente, as desconformes ou incompatíveis.

21.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresentar oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos;
- b) Apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- c) Não estiver assinada pelo representante legal da empresa.

21.3. Serão considerados individualmente os valores apresentados pelas empresas participantes para cada um dos itens constantes do anexo I deste Edital, vencendo o certame aquela que indicar o menor valor global.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

21.4. Na hipótese de duas ou mais propostas apresentarem-se em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio pelo Presidente da Comissão para definir.

21.5. Havendo a apresentação de apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura negociar para que seja obtido preço melhor.

#### **XXII – DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

22.1. Publicado o julgamento e a classificação das propostas e decorridos 2 (dois) dias úteis sem interposição de recursos, a licitação será homologada e lavrado termo de adjudicação, convocando-se o licitante vencedor para retirar a nota de empenho ou assinar termo de contrato.

22.2. O licitante vencedor deverá entregar o objeto licitado de forma parcelada, na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 03 (três) dias contados da data da solicitação.

#### **XXIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

23.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a entrega e confirmação do atendimento às especificações do objeto licitado, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, emitida pela contratada, devidamente conferida e aprovada pelo Departamento de Tesouraria Geral, através de cheque nominal à empresa e/ou crédito em conta da contratada, desde indicada na proposta de preço.

23.2 As notas fiscais serão devolvidas ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 17.1, a partir da data de sua reapresentação ao Departamento.

23.2.1 A devolução da fatura não aprovada pelo Departamento de Tesouraria Geral em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a entrega do objeto licitado.

23.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que:

23.3.1 O preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

23.3.2 A taxa de remuneração financeira devida pelo Departamento de Tesouraria Geral, entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano (art. 406 do Código Civil), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014 (assim apurado):

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00216438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

#### **XXIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1 O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal nos termos da legislação vigente;

24.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5(cinco) dias, a contar da data de homologação da ata da Comissão de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas perante o Município de ARACI, sujeitando-o às penalidades estabelecidas no capítulo IV – Seção II, da Lei nº8.666/93 .

24.3 O licitante, em caso de atraso na entrega e/ou inadimplência total ou parcial do objeto do presente Edital, garantida a prévia defesa, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86,87 e 88 da Lei Federal nº8.666/93.

24.4 As penalidades serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites máximos:

24.4.1 Advertência por escrito, quando a empresa contratada praticar irregularidade de pequena monta, a critério do Município.

24.4.2 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

24.4.3 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

24.4.4 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.4.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de ARACI, pelo prazo de até 5(cinco) anos.

24.5 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de ARACI, será aplicada ao contratado até 5(cinco) anos, a critério da autoridade competente nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para este Município.

24.6 As sanções previstas nos subitens acima, bem como no art. 87, IV, da Lei Federal nº8.666/93, poderão ser aplicadas em separado ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) dias, com exceção da declaração de idoneidade, cujo prazo de defesa é de 10(dez) dias da abertura de vista, a ser aplicada na forma estabelecida no art. 87, §3º, do mesmo diploma legal.

24.6.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Tesouraria Geral de ARACI e, no caso de suspensão para licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.7. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo processo, eventualmente existentes.

24.8. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

#### **XXV- REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO**

25.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93,

#### **XXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

26.1 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, pela forma mais acessível, para, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, retirar a Nota de Empenho ou firmar contrato através de instrumento próprio.

26.2 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado, o disposto nos subitens 18.4.1, 18.4.2, 18.4.3 e 18.4.4 deste Edital.

26.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de ARACI, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de Licitação.

26.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local, aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa da Comissão em contrário.

26.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de ARACI.

26.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da reunião pública de convite.

26.8 As normas que disciplinam este convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato a ser firmado.

26.9 Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade do produto a ser fornecido.

26.10 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de ARACI, decorrentes de culpa ou dolo na execução contrato.

26.11 A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação de novo Aviso no mural da Prefeitura Municipal de ARACI, bem como, por escrito aos licitantes convidados, com restituição, a todos, dos prazos exigidos em Lei.

26.12 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

26.13. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

- I – Especificação;
- II – Modelo de Credencial;
- III – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial.
- IV- Modelo de contrato
- V – Modelo de declaração de menor.

26.14 A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender a realização do certame, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a comunicação.

26.15 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, das 8:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de ARACI, sito na Praça Nossa Senhora da Conceição nº 04 ou E-mail: [licitacaoaraci@yahoo.com.br](mailto:licitacaoaraci@yahoo.com.br)

### **XXVII- DO FORO**

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ARACI-Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**ARACI – Bahia, 17 de Abril de 2020.**

**Maria Verena Matos Moura**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

## **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 014/2020

### **ANEXO I**

### **DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

## **1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

### **1.1 EDIÇÕES E PUBLICAÇÕES**

#### **1.1.1 Jornal Impresso da Prefeitura Municipal**

1.1.1.1 Edição, diagramação, arte-final, serviços fotográficos, serviços de jornalismo e redação, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades pertinentes e relacionadas à efetivação das tarefas citadas para produção do jornal da prefeitura observando:

a) Periodicidade de edições: de dois em dois meses, sendo **três exemplares por semestre**;

b) Formato fechado: tablóide ou similar observando especificações de aproveitamento máximo de papel.

c) Número de páginas: atualmente o informativo possui 08 páginas; podendo chegar a 12

d) Papel Kruger, tablóide com 8 ou 12 páginas cores.

e) Tiragem: aproximadamente 5.000 (cinco mil e quinhentos) exemplares por edição

**O custo da impressão é por conta do Contratante, que fará o pagamento direto à gráfica contratada.**

g) Prazo de entrega da prova da diagramação: 07 (sete) dias úteis a partir da aprovação dos textos pelo Contratante;

h) Prazo de entrega de nova prova da diagramação (em caso de alterações): 05 (cinco) dias úteis a partir da aprovação final da prova por parte do Contratante;

i) Prazo de entrega do material diagramado para produção gráfica: 05 (cinco) dias úteis a partir da aprovação final da prova por parte do Contratante.

1.1.1.2 Participar de todas as reuniões da Comunicação e Gabinete da prefeitura que tiverem como pauta a realização do jornal

1.1.1.3 Realizar entrevistas presenciais externas, e na impossibilidade, acordar com o Contratante a realização indireta (telefone ou e-mail), de acordo com pauta estabelecida pela Comissão de Comunicação em relação ao jornal,

1.1.1.4 Providenciar fotografias, infográficos e ilustrações visuais (até uma ilustração por edição) para o jornal ,

1.1.1.5 Fazer revisão dos textos, correção ortográfica e gramatical do jornal.

1.1.1.6- entregar versão online do jornal, para publicação no site da prefeitura



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

#### **1.1.2 Jornal online / Informativo Interno**

**1.1.2.1** Edição, diagramação, arte-final, serviços fotográficos, serviços de jornalismo e redação, revisão e demais atividades pertinentes e relacionadas à efetivação das tarefas citadas para produção do jornal online, observando:

a) Periodicidade: uma por mês,

b) Distribuição: através de postagem disponibilizada no site da prefeitura e nas redes sociais

c) Prazo de entrega da prova da diagramação: 05 (cinco) dias úteis a partir da aprovação dos textos pelo Contratante;

d) Prazo de entrega de nova prova da diagramação (em caso de alterações): 03 (três) dia útil a partir da aprovação final da prova por parte do Contratante;

**1.1.2.2** Participar de todas as reuniões da Comissão de Comunicação do Contratante que tiverem como pauta o jornal online

**1.1.2.3** Realizar entrevistas presenciais externas, e na impossibilidade, acordar com o Contratante a realização indireta (telefone ou e-mail), de acordo com pauta estabelecida pela Comissão de Comunicação em relação ao jornal online ;

**1.1.2.4** Providenciar fotografias, infográficos e ilustrações visuais (até uma ilustração por edição) para o jornal online

**1.1.2.5** Fazer revisão dos textos, correção ortográfica e gramatical do jornal online

#### **1.1.3 Acompanhamento da produção gráfica**

**1.1.3.1** Acompanhamento qualitativo e quantitativo do material a ser produzido pelas gráficas contratadas pelo Contratante, nos trabalhos em que a arte-final foi produzida pela assessoria de comunicação contratada.

#### **1.1.4 Atualização de website**

**1.1.4.1** A Contratada será responsável pela alimentação do website do Contratante com textos e publicações pertinentes às finalidades institucionais da Prefeitura de São Sebastião, sob demanda ou autorização da Diretoria de Comunicação.

#### **1.1.5 Produção, edição e distribuição de cartões ou mensagens**

**1.1.5.1** Edição, diagramação, arte-final e distribuição de até 10 (dez) cartões ou mensagens virtuais por ano, através de mala-direta de inteira responsabilidade da Contratada, web site e redes sociais,

### **1.2 ASSESSORIA DE IMPRENSA**

#### **1.2.1 Atendimento das demandas da imprensa**

**1.2.1.1** Atendimento oportuno aos questionamentos e/ou solicitação dos veículos de comunicação em



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

relação aos assuntos pertinentes ao Contratante, fornecendo informações e auxiliando no preparo de reportagens, entrevistas, ações, programas e serviços;

**1.2.1.2** Buscar a abertura de espaços gratuitos na mídia espontânea (televisão, rádio, jornal, internet) para a divulgação das demandas do Contratante;

**1.2.1.3** Orientar os conselheiros, diretores, coordenadores e funcionários da prefeitura, quando necessário, no trato com a imprensa;

#### **1.2.2 Clipagem e monitoramento de informações**

**1.2.2.1** Acompanhamento, clipagem e monitoramento de matérias veiculadas sobre o Contratante em jornais impressos e na internet;

**1.2.2.2** Acompanhamento, clipagem e monitoramento de matérias veiculadas sobre o Contratante no rádio e na televisão, sendo de responsabilidade do Contratante o pagamento dos materiais fornecidos pelas emissoras (CD's, DVD's, etc.) em caso de cobrança, desde que previamente autorizado pelo Contratante e mediante o fornecimento da respectiva nota fiscal.

#### **1.2.3 Serviços de fotografia**

**1.2.3.1** Cobertura fotográfica e jornalística dos eventos promovidos e/ou que tenham o apoio institucional e/ou de interesse do Contratante, para uso nas publicações e documentação;

**1.2.3.2** A Contratada deverá providenciar apoio fotográfico para os eventos realizados pela prefeitura, com qualidade suficiente para publicação (enquadramento, foco e exposição adequados);

**1.2.3.3** As fotografias tiradas poderão ser utilizadas em informativos, newsletter e website do Contratante, segundo o interesse da prefeitura.

### **1.3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

#### **1.3.1 Media training**

**1.3.1.1** Treinamento, caso demandado pelo Contratante, de porta-vozes para o relacionamento com a imprensa, de acordo com o as políticas e orientações

### **1.4 OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**1.4.1** Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**1.4.2** Participar de todas as reuniões da Comissão de Comunicação do Contratante, bem como das reuniões da diretoria e das demais Comissões do Contratante quando demandado;

**1.4.3** Designar profissional graduado em comunicação ou jornalismo, devidamente inscrito no



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

respectivo órgão de registro de classe ou no Ministério do Trabalho e Emprego, que será o responsável por todas as atividades a serem desenvolvidas, conforme exigidas na presente Carta-Convite;

**1.4.4** Articulação com as demais Assessorias de Comunicação/Imprensa, bem como com as diversas entidades parceiras;

**1.4.5** Organizar e arquivar, na estrutura física do Contratante, matérias contendo jornais, artes, fotolitos, fotos, fitas de vídeo, filmes e outros materiais publicados/editados pelo contratante;

**1.4.6** Veicular ou sub-contratar veículos para veiculação de materiais produzidos pela assessoria de comunicação da prefeitura, tais como releases, programas audio/visuais de cunho informativo, carro de som, rádio entre outras;

**1.4.7** O contratado é responsável pelo transporte, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e todos decorrentes da relação empregatícia com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, não mantendo vínculo de qualquer natureza com o Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

## **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 014/2020

### **ANEXO II**

MODELO DE CREDENCIAL

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Presidente da Comissão de Licitação  
ARACI-Bahia.

Senhor (a) Presidente,

Pela presente CREDENCIO o(a) Sr.(a).....(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº....., expedido pela.....devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob nº....., residente à .....,nº....., como meu mandatário , para representar esta empresa no processo licitatório relativo ao convite nº....., com poderes para apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra – razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, assinar contratos derivados da licitação, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação e, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Localidade.....de.....de 2020.

\_\_\_\_\_  
(identificação e assinatura do outorgante)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

## **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 014/2020

ANEXO IV

### **MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À Comissão Permanente de Licitação  
ARACI-Bahia.

Senhores,

Atendendo ao Convite feito pelo Edital de \_\_\_\_\_, estamos apresentando PROPOSTA para prestação de \_\_\_\_\_, objeto da licitação supracitada, declarando expressamente, que:

- 1- recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta;
- 2- acompanha esta proposta a planilha de preços contendo a descrição, quantidade, preços unitário e total do(s) item(ns) cotados(s), bem como total geral por extenso em papel timbrado contendo nome, endereço e CNPJ da empresa;
- 3- O(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (qualificação), residente e domiciliada(a) na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, é o representante legal desta empresa apto a assinar o contrato decorrente da homologação da licitação supracitada.
- 4- Esta proposta terá prazo de validade de \_\_\_\_\_ (---) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

#### PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
				R\$	R\$
01	Prestação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa, visando o atendimento das finalidades institucionais da Prefeitura de Araci.	08	MÊS		

LOCALIDADE, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo/função do representante legal ou procurador)  
(Número de CPF do declarante)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

## EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 014/2020

### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS PARCELADO

O MUNICÍPIO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço e nº de CNPJ, indicados no cabeçalho, neste ato representado....., portador da cédula de identidade nº e CPF nº....., com endereço na.....e a empresa.....CNPJ/MF nº.....inscrição estadual nº.....sediada na....., por seu representante legal infra-assinado,.....portador da cédula de identidade nº.....e CPF nº....., residente e domiciliado na....., doravante designados respectivamente CONTRATANTE E CONTRATADA, firmam o presente contrato de.....decorrente da homologação, pelo.....do Município de ARACI em despacho datado de\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, da licitação na modalidade CONVITE nº \_\_\_/\_\_\_, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa, visando o atendimento das finalidades institucionais da Prefeitura de Araci, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, consta do Edital – modalidade CONVITE nº 014/2020, cujo processo, normas e demais detalhamentos, assim como proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

#### CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 08 meses, a contar da data de sua assinatura, ou até cumprimento de todas as obrigações contratuais. Sua eficácia, no entanto, no presente exercício, ficará adstrita às respectivas dotações ou créditos orçamentários.

#### CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de Licitação – Convite nº 0014/2020 e principalmente observando a Lei Federal nº8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

II - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA 4ª - DA ENTREGA DO OBJETO

O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado, diariamente, e em conformidade com a ordem de serviço emitida pelo Gabinete do Prefeito, devendo a CONTRATADA entregá-lo na Secretaria solicitante, na forma do ANEXO I do Edital, no prazo estipulado na mesma.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá haver acréscimo ou supressão no objeto do contrato, que se fizerem necessários até o limite máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

#### CLÁUSULA 5ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

A) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor global de R\$.....(....), apurado nas notas fiscais /faturas, observado o disposto no Parágrafo único da cláusula quarta do presente.

B) O pagamento será efetuado, mensalmente, pelo Município de ARACI, no prazo máximo de até 10(dez) dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo Departamento de Tesouraria Geral.

C) A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

D) A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

E) Os pagamentos decorrentes deste contrato serão quitados, preferencialmente, mediante emissão de cheque nominal à empresa.

F) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

G) A taxa de remuneração financeira devida pelo Departamento de Tesouraria Geral, entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, será de 6%(seis por cento) ao ano(art. 406 do Código Civil), mediante aplicação da seguinte fórmula :

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014 (assim apurado):

$$I = \frac{(TX/100)}{366}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00216438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTAMENTO

Em decorrência da vigência de novas bases da política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o Real (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a vigor, dispositivos legais específicos.

#### CLAUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo discriminada(s), constante do presente orçamento e nos próximos exercícios pela(s) dotação(ões) que vier(em) a ser alocada(s) para este fim.

Órgão	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
		3390.39.00	

PARÁGRAFO ÚNICO – A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº4.320 de 17.03.64.

#### CLAUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento, ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, através de seu Coordenador ou preposto credenciado, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

#### CLAUSULA 9ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação convite nº 014/2020 .

2. A CONTRATADA é responsável, pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de ARACI exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

3. A CONTRATADA é obrigada a cumprir todas as exigências contidas no anexo I (da especificação) do edital do convite nº 014/2020

4. Cumprir todas as leis, regulamentos, normas posturas em vigor , concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com qualquer licenciamento, taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº8.666/93, com suas posteriores modificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no “caput” desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

#### CLAUSULA 10ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quinta;
2. Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Primeira.
3. Aplicar o quanto prescrito no Art. 77 da Lei 8.666/93.
4. **Fornecer, papel timbrado e logomarca do município assim como todas as informações necessárias para o atendimento do objeto**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

### CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o CONTRATANTE, facultada ampla e prévia defesa à CONTRATADA, aplicar as penalidades previstas no item 18 (Sanções Administrativas) do Edital de Licitação – Convite nº 014/2020 .

### CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º, a Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICIDADE.

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de ARACI, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº8.666/93.

### CLÁUSULA 13ª - DO FORO.

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de ARACI-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

ARACI-Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE ARACI  
(CONTRATANTE)

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
(CONTRATADA)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

### **CARTA - CONVITE Nº 014/2020**

Araci-Bahia, 17 de Abril de 2020.

Senhor(a),

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços e demais condições para **PRESTÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA**, conforme especificações do Edital de Licitação e seus anexos.

A Proposta Comercial e documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes lacrados, a ser entregue, datada e assinada no dia 27/04/2020 às 09:00 horas, na sala do Gabinete do Prefeito Localizado no Prédio da Prefeitura situado na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Araci-Bahia. Devendo o representante estar protegido por máscara devido as ações para prevenção do COVID-19 em nosso município.

**Maria Verena Matos Moura**  
PRESIDENTE DA C P L

RECEBIDO, em ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
(assinatura /carimbo da empresa)

ILM0(A). SR(A).  
REPRESENTANTE DA EMPRESA **RUTE SILVA DO CARMO ME**  
RUA ARARITINA, Nº 88, PLANALTINO  
CAPIM GROSSO – BAHIA – CEP 44.695.000  
CNPJ Nº 33.020.551/00001-76



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

**CARTA - CONVITE Nº 014/2020**

Araci-Bahia, 17 de Abril de 2020.

Senhor(a),

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços e demais condições para **PRESTÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA**, conforme especificações do Edital de Licitação e seus anexos.

A Proposta Comercial e documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes lacrados, a ser entregue, datada e assinada no dia 27/04/2020 às 09:00 horas, na sala do Gabinete do Prefeito Localizado no Prédio da Prefeitura situado na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Araci-Bahia. Devendo o representante estar protegido por máscara devido as ações para prevenção do COVID-19 em nosso município.

**Maria Verena Matos Moura**  
PRESIDENTE DA C P L

RECEBIDO, em ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
(assinatura /carimbo da empresa)

ILM0(A). SR(A).  
REPRESENTANTE DA EMPRESA **GEISIMAR DIAS DA SILVA MIRANDA ME**  
PRAÇA DO COMERCIO, S/Nº , CENTRO  
PONTO NOVO– BA – CEP 44.755.000  
CNPJ Nº 13.115.586/0001-43



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

**CARTA - CONVITE Nº 014/2020**

Araci-Bahia, 17 de Abril de 2020.

Senhor(a),

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços e demais condições para **PRESTÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA**, conforme especificações do Edital de Licitação e seus anexos.

A Proposta Comercial e documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes lacrados, a ser entregue, datada e assinada no dia 27/04/2020 às 09:00 horas, na sala do Gabinete do Prefeito Localizado no Prédio da Prefeitura situado na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Araci-Bahia. Devendo o representante estar protegido por mascara devido as ações para prevenção do COVID-19 em nosso município.

**Maria Verena Matos Moura**  
PRESIDENTE DA C P L

RECEBIDO, em ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
(assinatura /carimbo da empresa)

ILM0(A). SR(A).

REPRESENTANTE DA EMPRESA **KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS IRELI**

TRAVESSA DO CONTORNO, Nº 47, ITAMARATY – SENHOR DO BONFIM - BA  
CNPJ Nº 18.125.972/0001-78